

5 de janeiro de 2023 002/2023-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Isenção da Taxa Análise para Listagem dos Fundos de Índice

A B3 informa que, complementando o Ofício Circular 150/2022-PRE de 08/11/2022, a listagem de Fundos de Índice (ETF) será isenta da Taxa de Análise de Listagem.

O período para isenção dessa taxa terá como data final **31/03/2023**, podendo ser prorrogado, a critério da B3.

Após esse período, os Fundos de Índice (ETF) seguirão os valores estabelecidos no Ofício Circular 150/2022-PRE na categoria de Fundos de Investimento.

As demais regras da política de preços para emissores e ofertas públicas permanecem inalteradas, nos termos do Ofício Circular 150/2022-PRE de 08/11/2022.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Empresas, pelo e-mail <u>empresas@b3.com.br</u> .

Viviane El Banate Basso Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão Rodrigo Nardoni Vice-Presidente de Tecnologia e Segurança Cibernética